CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA PARCERIA

- 12.1. O prazo de execução e de vigência da parceria corresponderá ao período de 24 (vinte e quatro) meses, contado da assinatura do instrumento que deu origem ao presente, mas apenas após a aprovação da prestação de contas final, estará a OSC desobrigada das cláusulas do presente termo.
- 12.2. Este termo poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, desde que extensão da vigência seja tecnicamente
- 12.3. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à PMSP/SMIT em no mínimo 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.
- 12.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência da parceria, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- 13.1. Desde que não seja transfigurado o objeto, a parceria poderá ser alterada, a critério da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, devendo a proposta de modificação ser acompanhada de revisão do plano de trabalho
- 13.1.1. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.
 - 13.2. Para aprovação da alteração, a Coordenadoria de Inclusão Digital de PMSP/SMIT manifestar-se-á acerca de
 - a) interesse público na alteração proposta;
 - b) a proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se o caso;
 - c) a capacidade técnica-operacional da OSC para cumprir a proposta;
- d) a existência de dotação orçamentária para execução da proposta. 13.2.1. Após a manifestação da Coordenadoria de Inclusão Digital de PMSP/SMIT, a proposta de alteração será encaminhada para a análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.
- 13.3. Para prorrogação de vigência do presente termo, será lavrado parecer pela área técnica competente da Coordenadoria de Inclusão Digital de PMSP/SMIT atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.
- 13.4. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos
- 13.5. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:
- 13.5.1. A utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- 13.5.2. A falta de apresentação das prestações de contas;
- 13.6. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá o partícipe denunciante comunicar a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos.
- 13.7. Na hipótese de extinção da parceria, os bens públicos empregados para sua consecução serão colocados à disposição de PMSP/SMIT.
- 13.8. Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria terão sua destinação conforme as hipóteses trazidas pelo art. 35 do Decreto Municipal nº 57.575 de 29 de dezembro de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, depois de esgotada a prévia e obrigatória tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA SEGURANCA, PRIVACIDADE E NEUTRALIDADE DA REDE

- 15.1. É responsabilidade da OSC atentar-se para as garantias, direitos e deveres do uso da internet no Brasil, notadamente a prevista na Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), a Lei Federal nº 13.709/2018 Lei de Proteção de Dados Pessoais) e outras legislações vigentes relativas ao tema.
- 15.2. A OSC deve preservar o caráter confidencial das informações dos usuários, não as aproveitando em nenhuma hipótese para fins não condizentes com o objeto da parcerias, inclusive uso comercial, publicitário ou estatístico. Somente poderão ser repas-sadas as informações em seu poder à Prefeitura da Cidade de São Paulo, mediante prévia solicitação da PMSP/SMIT ou da autoridade pública competente, sob fundado pedido judicial e/ou administrativo vinculante, sempre observando os preceitos constitucionais atinentes à intimidade e ao sigilo dos dados pessoais.
- 15.3. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Termo, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei
- Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de sanções previstas em Lei e aplicáveis ao caso. E, assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que se produzam os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

São Paulo, XX de xxxx de 2020.

George Augusto dos Santos Rodrigues

Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT

(NOME DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL DA OSC)

(Nome da OSC) . Testemunhas

Nome

RG: Nome

RG:

Quebra de Página 21. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA - ARTIGO 7º DO DECRETO Nº 53.177. DE 4 DE JUNHO DE 2012

Os dirigentes da [identificação completa da organização da sociedade civil - OSC], abaixo identificados, para os efeitos do artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, atestam que não incidem nas vedações constantes do artigo 1º do referido

DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Órgão expedidor CPF Nome completo do(a) dirigente Cargo que ocupa na OSC RG

de 2.020. São Paulo, (Nome e cargo do dirigente da OSC) Quebra de Página 22. ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE FIEL DEPOSITÁRIO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. /SMIT/2021 PARTÍCIPES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: NOME DAS UNIDADES: ENDEREÇOS DAS UNIDADES: Pelo presente Termo de Compromisso de Fiel Depositário, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT, neste ato representado pelo Senhor Chefe de Gabinete, George Augusto dos Santos Rodrigues, nos termos da competência delegada pela Portaria SMIT nº 67 de 28 de agosto de 2018, ora denominada PMSP/SMIT - DEPOSITANTE e a Organização da Sociedade Civil [identificação da organização da sociedade civil _____, com sede na ______[endereço completo], neste ato representado pelo _, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (local da residência), portador (a) da cédula – OSC], inscrito (a) no CNPJ/MF n° seu Dirigente, Senhor (a) e inscrito (a) no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob , neste termo denominada OSC - DEPOSITÁRIA, resolvem por este instrumento apresentar as responsabilidades da guardar, zelar e manter o patrimônio público de acordo com o disposto na Cláusula Terceira, itens 2.2.4 e 2.3.20. do Termo

- 1. A DEPOSITÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebeu da DEPOSITANTE, para execução do objeto do Termo de Colaboração N° __/SMIT/2021 os bens constantes no Controle Interno da Movimentação de Bens Patrimoniais Móveis e Intangíveis – CIMBPM, anexo, no valor de total de R\$ __ e que o patrimônio encontra-se nos ENDEREÇOS DAS UNIDA-DES supracitados.
- a. Dada à tipologia do servico e possível frequência na movimentação do patrimônio, tornam-se parte obrigatória desde instrumento todos os comprovantes de retirada e devolução de patrimônio no endereço.
- 2. O presente documento juntamente com seus anexos constitui prova de que a DEPOSITANTE entregou à FIEL DEPOSITÁRIA os bens patrimoniais descritos conforme item 1.
- 3. Os bens patrimoniais objeto deste TERMO DE COMPROMISSO DE FIEL DEPOSITÁRIO, descritos no item 1, serão devidamente disponibilizados à PMSP – DEPOSITANTE ao fim da vigência da parceria ou sempre que necessário tão logo sejam solicitados.
- 4. A FIEL DEPOSITÁRIA declara o compromisso de zelar e manter em boas condições os bens móveis e equipamentos disponibilizados pela PMSP/SMIT – DEPOSITANTE, de forma gratuita, sem cobranças a qualquer título. Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, depois de esgotada a prévia e obrigatória tentativa de solução
- administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do pre-
- E, assim, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE FIEL DEPOSITÁRIO os partícipes, que se obrigam ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

George Augusto dos Santos Rodrigues Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT (NOME DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL DA OSC)

(Nome da OSC)

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO SEI Nº 8310.2018/0000424-6 CONTRATO nº 09/AMLURB/2018

CONTRATADA: COSTA ESMERALDA DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Aquisição de café torrado e moído em embalagem vácuo-superior, pacote de 500 gramas

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SEI 6027.2020/0011639-7

INTERESSADO: SVMA/CGPABI/DFS

ASSUNTO: Contratação de empresa para o fornecimento de ração, grãos e demais suplementos para alimentação dos ani-mais atendidos pela Divisão da Fauna Silvestre/ Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - DFS/CGPABI.

- I No exercício das atribuições a mim conferidas por lei, à vista dos elementos constantes do presente, especialmente da Ata de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 005/SVMA/2021, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 18 de junho de 2021, página 78, a qual adoto como razão de decidir, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal nº 46.662/05 e do Decreto nº 54.102/13 para que produza efeitos legais o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, ADJUDICO o objeto dos lotes 1 (R\$ 246.960,00) e 2 (R\$ 133.799,95), que consistem respectivamente, no fornecimento de ração para aves aquáticas manutenção, 100% extrusada (lote 1), e farinhada, ovos e me (lote 2), e HOMOLOGO o certame em favor da empresa licitante LICITAVET COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.483.617/0001-80, bem como AUTORIZO sua contratação pelo valor global de R\$ 380.759,95 (trezentos e oitenta mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), ficando autorizada a emissão da Nota de Empenho a favor da empresa em questão;
- II Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada ao longo de 12 (doze) meses, mediante solicitação prévia, sendo que a primeira parcela deverá ser fornecida em até 10 (dez) dias corridos a partir da ordem de fornecimento;no CeMaCAs Avenida Fortunatta Tadiello Natucci, altura do número 300, Estrada de Perus, 268 - Parque Anhanguera - São Paulo/SP;
- III As entregas do lote 1 deverão ser realizadas na Uni-dade Ibirapuera da DFS Divisão da Fauna Silvestre, localizada na AV. IV Centenário Portão 7A, Jd. Lusitano - Parque do Ibirapuera - CEP 04030-000, e as do lote 2 na DIVISÃO DA Fauna . Silvestre - DFS na Unidade Anhanguera – AV. Fortunata Tardiello Natucci, altura nº 300 - Estrada de Perus nº 168 (saída do Km 25 da Rodovia Anhanguera, Perus – Parque Anhanguera - CEP 05204-000 São Paulo - SP:

IV - Os recursos pertinentes onerarão, no presente exercício, a dotação orçamentária nº 27.10.18.541.3005.6.651.3.3.90 .30.00.00, consoante Nota de Reserva nº 3.391 (21/01/2021) -SEI 038094656, respeitado o princípio da anualidade;

SEI 6027.2017/0000399-6

INTERESSADOS: SVMA/UMAPAZ/DPM

ASSUNTO: Contrato nº 028/SVMA/2017. Suspensão con-

I – No exercício das atribuições a mim conferidas por lei, à vista dos elementos constantes do presente, especialmente da manifestação sob SEI 046381923, DETERMINO a SUSPENSÃO da execução do contrato nº 028/SVMA/2017, celebrado entre esta Secretaria e a empresa TXT COMPUTER LTDA – EPP – CNPJ nº 04.184.220/0001-73, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de gerenciamento e informatização das bilheterias do Planetário Professor Acácio Riberi, no Parque do Carmo, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 11 de julho de 2021, ficando o contrato automaticamente prorrogado pelo período em que perdurar a suspensão;

SEI 6027.2019/0011570-4

INTERESSADO: SVMA/CGPABI/DIPO - Divisão de Implantação, Projetos e Obras

ASSUNTO: Contrato nº 054/SVMA/2020. Consecução de serviços para a revitalização do Parque Zilda Natel. Prorrogação contratual por 60 (sessenta) dias.

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da empresa sob SEI 046705957, a manifestação da área técnica (046706484), e a manifestação da Assessoria Jurídica (046823961); com fundamento nos incisos I e IV, § 1°, do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93, na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, e no Decreto Municipal nº 59.283/20, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 054/SVMA/2020, celebrado com a pessoa jurídica de direito privado DEKTON EN GENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 06.297.348/0001-79, cujo objeto é a consecução de serviços para a revitalização do Parque Zilda Natel, por 60 (sessenta?) dias;

SEI 6027.2021/0006148-9

Interessado: SEG LIFE GESTÃO EM SEGURANCA PRIVADA

EIRELI

Assunto: Pagamento de indenização pela prestação de servicos de vigilância sem lastro contratual.

- I À vista do constante no presente processo administrativo, pela competência conferida pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 44.891/04, **RECONHEÇO** o direito ao pagamento a título de indenização à pessoa jurídica de direito privado SEG LIFE GESTÃO EM SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ Nº 13.219.331/0001-69, bem como AUTORIZO? a emissão da nota de empenho correspondente, no valor de R\$ 166.186,92 (cento e sessenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), conforme nota fiscal sob SEI 044914729. referente à prestação de serviços de vigilância realizada nas depedências dos parques municipais do Grupo Itaim, sem amparo contratual, para o período de 01 de abril de 2021 a 12 de abril de 2021:
- II A presente despesa onerará a dotação orçamentária nº 27.10.18.541.3005.2.703.3.3.90.39.00.00, consoante Nota de Reserva n° 33.224 (17/06/2021) sob SEI 046336427;

SEI 6027.2021/0000383-7 Interessado: SVMA/CGPABI/DFS

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento de binóculos e armadilhas fotográficas (câmera trap).

 I – No exercício das atribuições a mim conferidas, à vista dos elementos que instruem o presente, com fundamento no artigo 24, inciso II, c/c o artigo 23, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto nº 9.412/2018, na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, HOMOLOGO a Cotação Eletrônica DL 879197, e AUTORIZO a contratação direta, por dispensável o proce dimento licitatório, da pessoa jurídica de direito privado R61 COMERCIAL DE ELETROELETRONICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.926.616/0001-56, para o fornecimento de 22 (vinte e dois) binóculos (especificações técnicas: ampliação 8x ou 10x; diâmetro da objetiva 2,5cm, 3,2 cm ou 4 cm. lentes alinhadas [formato roof]; à prova d'água), pelo valor individual de R\$ 297,80 e total de R\$ 6.551,60, e de 2 (duas) armadilhas fotográficas (câmera trap) (especificações técnicas: filma e fotografa, resolução de foto 24 mp e vídeos com 1920x1080p, captura 5 fotos a cada disparo, alcance de 25m, disparo de 0,3 seg imagens e 0,5 seg vídeos, sistema infravermelho sem flash, foco automático, controle de data e hora, gps geotag, pilhas

emovível), pelo valor individual de R\$ 2.135,00 e total de R\$ 4.270,00, totalizando aquisição de R\$ 10.821,60 (dez mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos);

- II A presente contratação fica condicionada à verificação, pela área técnica responsável, da apresentação de todos os documentos jurídico-fiscais das empresas elencados na Instrução 02/2019, aprovada pela Resolução 12/2019, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo;
- III Satisfeito o item II acima, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho em favor da pessoa jurídica de direito privado acima mencionada, no valor total do ajuste, onerando a dotação orçamentária nº 27.10.18.541.3005.6.651.4.4.90.52.0 0.03, consoante Nota de Reserva nº 31.452 (03/06/2021), sob SEI 045435255:
- IV Ficam designadas, pelo recebimento do produto. como fiscal e suplente, respectivamente, as servidoras Leticia Bolian Zimback - RF 806.467.9, e Sylvia Maria Matsuda - RF 777.529.6:
- V Fica designada como gestora do contrato a servidora Juliana Laurito Summa – RF 779.014-7;

SEI 6027.2021/0000175-3 Interessado: SVMA/CGPABI/DFS

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento de gravador bioacústico autômato.

- I No exercício das atribuições a mim conferidas, à vista dos elementos que instruem o presente, com fundamento no artigo 24, inciso II, c/c o artigo 23, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto nº 9.412/2018, na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, HOMOLOGO a Cotação Eletrônica DL 876822, e AUTORIZO a contratação direta, por dispensável o procedimento licitatório, da pessoa jurídica de direito privado BIANCA SCAGLIONI FREDIANI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.261.202/0001-05, para o fornecimento de 01 (um) gravador bioacústico autômato (Especificações técnicas: Faixa de gravação: 20 Hz – 48 kHz; Taxa de amostragem: O gravador suporta as seguintes taxas de amostragem em amostras por segundo em um ou dois canais: 8000, 12000, 16000, 22050, 24000, 32000, 44000, 48000,96000; 2 microfones embutidos; sensibilidade: -33,5 dB +/- 3 dB a 1 kHz [0 dB = 1 V / Pa]; razão de sinal para ruído: 80 dB Typ. A 1kHz [1 Pa, uma rede ponderada]; nível máximo de som de entrada: 122 dB SPL Typ; policarbonato) pelo valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); II – A presente contratação fica condicionada à verificação,
- pela área técnica responsável, da apresentação de todos os documentos jurídico-fiscais das empresas elencados na Instrução 02/2019, aprovada pela Resolução 12/2019, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo;
- III Satisfeito o item II acima, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho em favor da pessoa jurídica de direito privado acima mencionada, no valor total do ajuste, onerando a dotação orçamentária nº 27.10.18.541.3005.6.651.4.4.90.52.0 0.03, consoante Nota de Reserva nº 31.457 (03/06/2021), sob SEI 045438662;
- IV Ficam designadas, pelo recebimento do produto, como fiscal e suplente, respectivamente, as servidoras Leticia Bolian Zimback — RF 806.467.9, e Sylvia Maria Matsuda — RF
- V Fica designada como gestora do contrato a servidora Juliana Laurito Summa - RF 779.014-7;

Despacho interno SVMA/CGPABI Nº 046871933 -Processo SEI nº 6027.2020/0000112-3 Interessado: SVMA/CGPABIDIPO

Assunto: Contrato 064/SVMA/2020. Substituição de fiscal e suplente de contrato.

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, e da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, à vista dos elementos constantes deste processo. especialmente o item III do DESPACHO sob Sei 044694131, DESÍGNO para fiscal titular do contrato a Sra. Phablicia Ferreira Incerti-RF: 883.935-2 e,como suplente, a Sra. Micaelle da Paixão Barbosa Scaramai-R.F. 858.938-1, ambas em substutição aos fiscais anteriormente designados, para exercerem a fiscalização do Contrato nº 064/SVMA/2020 celebrado com a empresa DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - CNPJ nº 06.297.348/0001-82, com vistas à continuidade dos trabalhos.

SEI 6027.2019/0002072-0 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/ SVMA.G/2021

O Município de São Paulo, através da SECRETARIA MU-NICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA, no uso de suas atribuições previstas em lei, e, com fulcro nos Decretos Municipais nº 40.384 de 03 de abril de 2.001, nº 52.062 de 30 de dezembro de 2010, nº 58.102 de 23 de fevereiro de 2018 e 57.575 de 29 de dezembro de 2016 e suas alterações, bem como na Portaria nº 29/SVMA.G/2021, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste Edital, estará recebendo inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a municipalidade bens, direitos e serviços listados no Anexo II, com o objetivo de viabilizar as melhorias nos **Parques Naturais Municipais**, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e

Objeto: Fomentar a parceria de doação e/ou cooperação envolvendo bens, direitos e serviços a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente - SVMA, considerando o Projeto Estratégico Parque Legal, aos Parques Naturais Municipais, Unidades de Conservação de Proteção Integral localizadas em região sob jurisdição das Subprefeituras de Capela do Socorro, Parelheiros e Itaquera, quais

- Parque Natural Municipal Itaim PNMI;
- 2. Parque Natural Municipal Jaceguava PNMJ; 3. Parque Natural Municipal Varginha - PNMV;
- 4. Parque Natural Municipal Bororé PNME
- 5. Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo -

I. DO OBJETO

1. O objeto deste edital é fomentar as parcerias através da doação e/ou comodato de bens móveis, serviços e/ou direitos ou de termos de cooperação visando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, conforme descrito no Anexo II, mediante apresentação de proposta.

- 1.1. O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do (a) doador (a) ou cooperante no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.
- 1.2. O recebimento de bens, direitos ou servicos através dos modelos de parcerias deverá ser formalizado em processo administrativo eletrônico (SEI), dele constando, no mínimo, ficha de inscrição, nos moldes do Anexo I, proposta de parceria, os documentos apresentados pelo (a) parceiro (a) e solicitados pela Comissão de Parcerias, o documento fiscal dos bens ofertados, a análise do órgão ou unidade de interesse, análise jurídica do órgão, o despacho da autoridade competente, o Termo de Doação/Cooperação/Parceira/Comodato e certificação das publicações do despacho e do extrato do referido termo no Diário Oficial da Cidade.
- 1.3. Para os casos de bens móveis, caso o (a) doador (a) do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo (a) parceiro (a) doador (a)/cooperante, da qual conste ser ele (a) o (a) proprietário (a) legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.
- 1.4. Dentre os referidos Parques Naturais Municipais, o Fazenda do Carmo – PNMFC é o único a apresentar, atualmente, Plano de Manejo, conforme Decreto Municipal nº 50.201 de

07 de novembro de 2008. Por essa razão, estará habilitado a receber a major parte dos bens, direitos e servicos dispostos no Anexo II deste Edital.

2. Os Termos serão disponibilizados, na íntegra, em campo próprio no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA.

II. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio iderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas

2.2. As propostas devem estar em consonância com os usos oermitidos no Art. 11 da Lei Federal nº 9.985/2000 – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, leis específicas dessas Unidades de Conservação municipais e quando houver, em seus Planos de Manejo;

2.3. Os itens 03; 04; 18; apresentados no Anexo II deste Edital, ficam restritos somente às Unidades de Conservação Municipais que dispuserem de Plano de Manejo e que atendam as normas e regras específicas da Unidade de Con
III. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições para propostas de Termo de Cooperação deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos do Gabinete do Secretário, acompanhada de envelope lacrado devidamente endereçado ao Gabinete do Secretário contendo os documentos constantes na Portaria nº 29/SVMA.G/2021.

3.2. As inscrições para propostas de Termo de Doação e/ ou Comodato ou Acordo de Cooperação poderão ser feitas por meio eletrônico, através do preenchimento de formulário disponível na Seção de Doações, Comodatos e Cooperações do site da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, o qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

a. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida:

b. Proposta contendo a descrição, características, qualidade, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, direitos ou serviços

c. Cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;

d. Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica:

e. Documentos fiscais dos bens a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto;

f. Declaração informando o valor estimado em mercado dos bens, direitos ou serviços ofertados em doação, caso não se possa aferir esse valor dos demais documentos apresentados.

3.3. Todos os proponentes deverão apresentá-los para avaliação da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente SVMA, quando solicitado pela Comissão de Parcerias, órgão ou unidade de interesse:

3.4. No ato da formalização serão solicitados os demais documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador; 3.5. Não serão aceitos documentos rasurados.

IV. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Serão indeferidas:

a. As inscrições que não atenderem aos termos do item II -Das Condições de Habilitação;

b. As inscrições que não apresentarem os documentos relacionados no subitem 1 do item III - Da Inscrição e da Documentação.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo, até 31 de dezembro de 2021.

5.2. As comunicações com o/a PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endere-çada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO 5.3. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos

complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail symaparcerias@prefeitura.sp.gov.br.

5.4. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Parcerias, na forma da legislação vigente.

EDUARDO DE CASTRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

ANEXOS AO EDITAL ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DADOS DO/A PROPONENTE

NOME RG/CNPJ ENDEREÇO N° COMPLEMENTO BAIRRO

CEP MUNICÍPIO UF DDD TELEFONE E-MAIL Declaro, sob as penas da Lei, que não estou inscrito/a no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São

Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município. Declaro, sob as penas da Lei, que não possuo pendências

penalidades administrativas junto à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente – SVMA da Prefeitura de São Paulo – PMSP. E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de

Chamamento Público n.º 03/SVMA.G/2021, e concordo com todos os seus termos

Local e data:

Nome: Cargo: RG/CPF:

RELAÇÃO DE BENS. DIREITOS E SERVICOS

I. Mobiliário e infraestrutura 1. Mobiliário de uso público: bancos, mesas, lixeiras, bebe-

douros, paraciclos entre outros;

2. Mobiliário para gestão e serviços: armários, mesas, cadeiras, camas, colchões, travesseiros, cortinas, sacos de dormir, isolantes térmicos, barracas entre outros;

3. Equipamentos para crianças e espaços de recreação infantil (playground);

4. Equipamento de atividade física adaptados para a Terceira Idade e/ou Pessoas Com Deficiência (PCDs):

5. Equipamentos de acessibilidade e inclusão de Pessoas Com Deficiência (PCDs), como: sinalização, placas, rampas, cadeiras de rodas adaptadas para trilhas, guarda-corpos entre

6. Reformas em edificações;

7. Reforma em equipamentos;

8. Materiais diversos para sistemas elétricos, hidráulicos e

9. Captação e reutilização de águas pluviais

10. Sistema de captação de Energia Solar (placas fotovol-

11. Equipamentos, bens de consumo e móveis em geral;

12. Comunicação visual: plaças, banners, painéis, mosaicos, maquetes e material gráfico em geral. Esses materiais e serviços deverão ter sinalização inclusiva (placas, mapa tátil, piso tátil entre outros):

II. Manejo e Conservação

13. Equipamentos e serviços de paisagismo; Equipamentos e serviços de manutenção civil;

15. Serviços de saneamento, permacultura e bioarquitetura: ardins de chuva/filtrantes, cisternas, banheiro seco; fossa séptica, biovaletas, telhados verdes, fogão solar, bioconstrução e

outras tecnologias e técnicas sustentáveis; 16. Serviços, Cooperação e equipamentos para combate e prevenção de incêndios florestais;

17. Materiais e equipamentos voltados para gestão e monitoramento ambiental

a) calçados (botas e/ou sapatos), perneiras apropriadas PVC com bota: b) lanternas, faroletes e/ou equipamentos de iluminação;

c) binóculos de 8 a 10X (8X42 ou 10X42, se possível) e a /a-dágua, lunetas, telescópios;

d) câmeras fotográficas digitais compactas, câmeras TRAP (armadilhas fotográficas), carregadores portáteis e/ou equipanentos fotográficos (lentes, tripés e monopés e outros);

e) gravadores digitais e microfones para bioacústica; f) projetores (datashow) e tela de projeção retrátil; g) aparelho de posicionamento global (GPS - Global Posih) equipamentos para telemetria e monitoramento por

satélite, como: radiocolares com GPS e outros dispositivos de comunicação para monitoramento de animais silvestres entre

i) notebook, softwares, HD externo e/ou outros equipamentos de informática

j) guias de campo para identificação de fauna e flora; 18. Estruturas para passagem de fauna (aérea e terrestre) e outros equipamentos de proteção a fauna silvestre;

19. Serviços de aerofotogrametria e geoprocessamento com drones ou topografia convencional. No caso da prestação de serviços com drones, estes deverão ser autorizados pela Divisão de Fauna Silvestre - DFS/SVMA, bem como estar de acordo com as normativas legais e dos requisitos de segurança para fauna, usuários e agentes autorizados;

III. Interação Socioambiental

20. Serviços para promoção de cursos, oficinas e atividades de Educação Ambiental e interpretação da natureza:

21. Serviços para promoção de atividades culturais, educaivas, recreativas e práticas integrativas (rodas de leitura, banho de floresta, meditação, yoga, reiki, biodança entre outras); 22. Serviços, materiais e equipamentos para subsidiar

a interação socioambiental: bibliotecas, jogos, brinquedos, maquetes, livros dentre outros; 23. Serviços de comunicação ambiental: elaboração de livros, livretos, quias de identificação, passaportes de parques, cartilhas, catálogos e outros materiais informativos para promoção da biodiversidade, Parques Naturais Municipais e Unidades de Conservação Municipais entre

24. Serviços de elaboração e implementação de aplicativos (APPs) de celular para interação educativa e colaborativa do visitante/frequentador sobre os Pargues Naturais Municipais e outras Unidades de Conservação municipais;

25. Fornecimento de equipamentos e prestação de serviço de monitoria e/ou orientação ao público, em eventos

SEI 6027.2019/0002072-0 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/

SVMA.G/2021 O Município de São Paulo, através da SECRETARIA MUNICI-PAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições previstas em lei, e, com fulcro nos Decretos Municipais nº 40.384 de 03 de abril de 2.001, nº 52.062 de 30 de dezembro de 2010, n° 58.102 de 23 de fevereiro de 2018 e 57.575 de 29 de dezembro de 2016 e suas alterações, bem como na Portaria nº 29/SVMA.G/2021, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste Edital, estará recebendo inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a municipalidade bens, direitos e serviços listados no Anexo II, com o objetivo de viabilizar as melhorias nos Parques Municipais, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: Fomentar a parceria de doação e/ou cooperação envolvendo bens e serviços a Secretaria do Verde e Meio Ambiente, considerando o Projeto Estratégico Parque Legal, aos Parques localizados na região Centro-Oeste sob jurisdição das Subprefeituras Sé, Pinheiros, Ipiranga, Vila Mariana, Butantã, Mooca, Lapa e Município de Cotia, quais sejam:

1. Parque Jardim da Luz;

2. Parque Aclimação:

3. Parque Trianon;

4. Parque da Independência; 5. Parque Buenos Aires;

6. Parque CEMUCAM;

7. Parque Alfredo Volpi;

8. Parque Piqueri; 9. Parque Vila dos Remédios

10. Parque Previdência;

11. Parque Raposo Tavares;

12. Parque Luiz Carlos Prestes:

13. Parque Colinas de São Francisco;

14. Parque do Povo; 15. Parque Zilda Natel

16. Parque Linear Sapé;

17. Parque Casa Modernista;

18. Parque Juliana de Carvalho Torres;

19. Parque Prefeito Mario Covas: 20. Parque Vila Leopoldina – Orlando Villas-Bôas;

21. Parque Benemérito José Brás;

22. Parque Tatuapé.

I. DO OBJETO 1.O objeto deste edital é fomentar as parcerias através da doação e/ou comodato de bens móveis, serviços e/ou direitos ou de termos de cooperação visando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, conforme des-

crito no Anexo II, mediante apresentação de proposta 1.1. O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do (a) doador (a) ou cooperante no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

1.2. O recebimento de bens, direitos ou serviços através dos modelos de parcerias deverá ser formalizado em processo administrativo eletrônico, dele constando, no mínimo, ficha de inscrição, nos moldes do Anexo I, proposta de parceria, os documentos apresentados pelo (a) parceiro (a) e solicitados pela Comissão de Parcerias, o documento fiscal dos bens ofertados. a análise do órgão ou unidade de interesse, análise jurídica do órgão, o despacho da autoridade competente, o Termo de Doação/Cooperação/Parceira/Comodato e certificação das publicações do despacho e do extrato do referido termo no Diário

1.3. Para os casos de bens móveis, caso o (a) doador (a) do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo (a) parceiro(a) doador (a)/cooperante, da qual conste ser ele (a) o (a) proprietário (a) legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

2. Os Termos serão disponibilizados, na íntegra, em campo próprio no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

II. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas

III. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições para propostas de Termo de Cooperação deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos do Gabinete do Secretário, acompanhada de envelope lacrado devidamente endereçado ao Gabinete do Secretário contendo os documentos constantes na Portaria nº 29/SVMA.G/2021.

3.2. As inscrições para propostas de Termo de Doação e/ ou Comodato ou Acordo de Cooperação poderão ser feitas por meio eletrônico, através do preenchimento de formulário disponível na Seção de Doações, Comodatos e Cooperações do site da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, o qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

a. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;

b. Proposta contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, direitos ou serviços ofertados:

c. Cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;

d. Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadas tral de Pessoa Jurídica:

e. Documentos fiscais dos bens a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto; f. Declaração informando o valor estimado em mercado dos bens, direitos ou serviços ofertados em doação, caso não se possa aferir esse valor dos demais documentos apresentados.

3.3. Todos os proponentes deverão apresentá-los para avaliação da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, quando solicitado pela Comissão de Parcerias, órgão ou unida de de interesse.

3.4. No ato da formalização serão solicitados os demais documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

3.5. Não serão aceitos documentos rasurados. IV. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

4.1. Serão indeferidas:

a. As inscrições que não atenderem aos termos do item $\ensuremath{\mathsf{II}}$

Das Condições de Habilitação; b. As inscrições que não apresentarem os documentos relacionados no subitem 1 do item III.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo, até 31 de dezembro de 2021.

5.2. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endere çada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRICÃO. 5.3. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos

complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail svmaparcerias@prefeitura.sp.gov.br. 5.4. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Parcerias, na forma da legislação vigente.

EDUARDO DE CASTRO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

ANEXOS AO EDITAL ANEXO I

DADOS DO/A PROPONENTE RG/CNPJ

ENDEREÇO

FICHA DE INSCRIÇÃO

COMPLEMENTO **BAIRRO**

MUNICÍPIO **DDD TELEFONE**

E-MAIL Declaro, sob as penas da Lei, que não estou inscrito/a no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Declaro, sob as penas da Lei, que não possuo pendências penalidades administrativas junto à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo.

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público n.º 04/SVMA.G/2021, e concordo com todos os seus termos

Local e data:

Nome:

Cargo: RG/CPF:

ANEXO II RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E SERVIÇOS

Itens Descrição 1. Mobiliário urbano (bancos, mesas, lixeiras, bebedouros,

paraciclos etc);

2. Equipamento de ginástica da Terceira Idade; 3. Brinquedos para playground;

4. Materiais diversos para sistemas elétrico, hidráulico, sanitários;

5. Reformas em edificações; 6. Reformas em equipamentos;

7. Paisagismo;

8. Serviços de manutenção civil e manejo/jardinagem; 9. Intervenções de microdrenagem (jardim de chuva, biovaletas, etc)

10. Captação e reutilização de águas pluviais; 11. Sistema de Tratamento de Efluentes;

12. Sistema de captação de energia solar: 13. Serviços de análise em exemplares arbóreos;

14. Equipamentos, bens de consumo e móveis em geral;

18. Serviços de consultoria;

15. Plataforma de engajamento social; 16. Serviços de consultoria de planejamento estratégico;

17. Serviços de Design Gráfico, como projeto e implantação de comunicação visual;

19. Plataformas de educação voltadas às questões relacio nadas ao Meio Ambiente:

20. Pesquisas para desenvolvimento tecnológico. SEI 6027.2019/0002072-0 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/ SVMA.G/2021

O Município de São Paulo, através da SECRETARIA MUNICI-PAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuicões previstas em lei, e, com fulcro nos Decretos Municipais nº 40.384 de 03 de abril de 2.001, nº 52.062 de 30 de dezembro de 2010, nº 58.102 de 23 de fevereiro de 2018 e 57.575 de 29 de dezembro de 2016 e suas alterações, bem como na Portaria n° 29/SVMA.G/2021, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste Edital, estará recebendo inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a municipalidade bens, direitos e serviços listados no Anexo II, com o objetivo de viabilizar as melhorias nos Parques Municipais, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: Fomentar a parceria de doação e/ou cooperação envolvendo bens e serviços a Secretaria do Verde e Meio Ambiente, considerando o Projeto Estratégico Parque Legal, aos Parques localizados na região Leste sob jurisdição das Subprefeituras de Itaquera, Itaim Paulista, Penha, Ermelino Matarazzo, Aricanduva, Vila Prudente, Sapopemba, Cidade Tiradentes, Guaianazes e São Mateus, quais sejam:

1. Parque do Carmo; 2. Parque Chico Mendes

3. Parque Raul Seixas;

4. Parque Santa Amélia 5. Parque Chácara das Flores;

6. Parque Linear Tiquatira; 7. Parque Ermelino Matarazzo; 8. Parque Linear Ipiranguinha;

11. Parque Linear Itaim;

9. Parque Vila Prudente – Lydia Natalizio Diogo;

10. Parque Linear Rapadura:

12. Parque Linear Água Vermelha;

13. Parque Linear Aricanduva;

14. Parque Vila do Rodeio; 15. Parque Linear Guaratiba;

17. Parque Linear Consciência Negra: 18. Parque Jardim Sapopemba;

19. Parque Zilda Arns – Da Integração;

20. Parque da Ciência;

21. Parque das Águas;

16. Parque Vila Silvia;

22. Parque Linear Mongaguá; 23. Parque Central do Itaim; 24. Parque Linear Rio Verde;

25. Parque das Nebulosas; 26. Parque Guabirobeira – Mombaça;

27. Parque Jardim da Conquista:

28. Parque Linear Ribeirão Oratório; 29. Parque Aterro Sapopemba;

30. Parque Linear Nair Bello. I. DO OBJETO

1. O objeto deste edital é fomentar as parcerias através da doação e/ou comodato de bens móveis, serviços e/ou direitos ou de termos de cooperação visando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, conforme descrito no Anexo II, mediante apresentação de proposta.

1.1. O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do (a) doador (a) ou cooperante no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

1.2. O recebimento de bens, direitos ou serviços através dos modelos de parcerias deverá ser formalizado em processo administrativo eletrônico, dele constando, no mínimo, ficha de inscrição, nos moldes do Anexo I, proposta de parceria, os documentos apresentados pelo (a) parceiro (a) e solicitados pela Comissão de Parcerias, o documento fiscal dos bens ofertados, a análise do órgão ou unidade de interesse, análise jurídica do órgão, o despacho da autoridade competente, o Termo de Doação/Cooperação/Parceira/Comodato e certificação das publicações do despacho e do extrato do referido termo no Diário Oficial da Cidade.

1.3. Para os casos de bens móveis, caso o (a) doador (a) do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo (a) parceiro (a) doador (a)/cooperante, da qual conste ser ele (a) o (a) proprietário (a) legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

2. Os Termos serão disponibilizados, na íntegra, em campo próprio no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas

III. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

II. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. As inscrições para propostas de Termo de Cooperação deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos do Gabinete do Secretário, acompanhada de envelope lacrado devidamente enderecado ao Gabinete do Secretário contendo os documentos constantes na Portaria nº 29/SVMA.G/2021.

3.2. As inscrições para propostas de Termo de Doação e/ ou Comodato ou Acordo de Cooperação poderão ser feitas por meio eletrônico, através do preenchimento de formulário disponível na Seção de Doações, Comodatos e Cooperações do site da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, o qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

dade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, direitos ou serviços ofertados; c. Cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;

a. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;

b. Proposta contendo a descrição, características, quanti-

d. Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica: e. Documentos fiscais dos bens a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto;

possa aferir esse valor dos demais documentos apresentados. 3.3. Todos os proponentes deverão apresentá-los para avaliação da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, quando solicitado pela Comissão de Parcerias, órgão ou unida-

dos bens, direitos ou serviços ofertados em doação, caso não se

f. Declaração informando o valor estimado em mercado

de de interesse. 3.4. No ato da formalização serão solicitados os demais documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar

tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador. . Não serão aceitos documentos rasurados.

IV. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

4.1. Serão indeferidas: a. As inscrições que não atenderem aos termos do item II -

Das Condições de Habilitação;

dezembro de 2021.

b. As inscrições que não apresentarem os documentos relacionados no subitem 1 do item III. V. DISPOSIÇÕES GERAIS 5.1. As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo, até 31 de

5.2. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endere çada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO.

5.3. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail symaparcerias@prefeitura.sp.gov.br. 5.4. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela

Comissão de Parcerias, na forma da legislação vigente. EDUARDO DE CASTRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE **ANEXOS AO EDITAL** ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO/A PROPONENTE

NOME RG/CNPJ **ENDERECO**

COMPLEMENTO BAIRRO CEP MUNICÍPIO

UF DDD TELEFONE

F-MAII

Declaro, sob as penas da Lei, que não estou inscrito/a no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Declaro, sob as penas da Lei, que não possuo pendências ou penalidades administrativas junto à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo.